



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 006/2025

Voto ao Projeto de Lei nº 009, de 17 de fevereiro de 2025, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Saulo Emmanuel Atique Filho, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em vista de remanejamento orçamentário.

Segundo a mensagem do projeto, tal crédito adicional visa a manutenção do Departamento de Saúde, especialmente para aquisição de materiais de consumo e pagamentos de despesas ligadas à contratação de pessoa jurídica, como o contrato de prestação de serviços do SAMU.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 26 de fevereiro de 2025.

Em seguida foi emitido parecer da Comissão de Justiça e redação no dia 27 de fevereiro de 2025.

II – Análise

O projeto abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento municipal vigente, provenientes de remanejamento de rubricas orçamentárias, e será destinado a manutenção do Departamento de Saúde, especialmente para aquisição de materiais de consumo e pagamentos de despesas ligadas à contratação de pessoa jurídica, como o contrato de prestação de serviços do SAMU.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8º, e 167, III e V, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.760/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.778/2024 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2025.

Em acompanhamento de investidas e interferências no orçamento vigente, o PL em questão reveste-se de condições condizentes de apreço, visto a existência da cobertura correta para tal suplementação, apontando a anulação de fichas em vista do crédito a que se pretende.

Ademais, a realocação e aplicação de recursos financeiros, de uma forma geral, cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar ganhos orçamentários para melhores aplicações e investimentos no município.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2025.

“PELAS
CONCLUSÕES”

ZILDA ORNELAS DE ALMEIDA RAMOS

Relatora



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

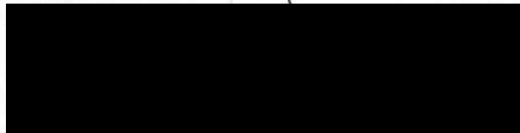
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 006/2025

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 27 de fevereiro de 2025, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 009, de 17 de fevereiro de 2025, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes a Senhora Vereadora Zilda Ornellas de Almeida Ramos e os Senhores Vereadores Valdir Patrocínio Chagas e Aguinaldo Trindade Marques.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2025.



ZILDA ORNELLAS DE ALMEIDA RAMOS
Presidente da Comissão



VALDIR PATROCÍNIO CHAGAS
Vice-Presidente



AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP**



**PROTOCOLO GERAL 97/2025
Data: 10/03/2025 - Horário: 15:56
Administrativo - PROT 97/2025**

